



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0007235-44.2025.6.27.8000
INTERESSADO	: DOMINGOS GARCIA SILVA JÚNIOR ASSISTÊNCIA DE CAPACITAÇÃO
ASSUNTO	: Contratação de evento de capacitação. Inexigibilidade de Licitação.

Decisão nº 6697 / 2025 - TRE-MA/PRES/ASESP

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de curso de capacitação, no qual a Assistência de Capacitação – ASCAP solicita autorização para a inscrição do servidor Domingos Garcia Silva Júnior, matrícula nº 3099817, no curso “IX GTAP – CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, a ser ministrado pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA (doc. nº 2546935).

A referida capacitação, com custo de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), além das despesas com diárias e passagens, será realizada na modalidade presencial, em Salvador - BA, no período de 16 a 17 de outubro de 2025.

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (doc. nº 2546776); Termo de Referência (doc. nº 2546908); documentos que comprovam a razoabilidade do valor com base em contratações anteriores (doc. nº 2546905); Atestado de Capacidade Técnica (doc. nº 2546575); certidões de regularidade fiscal e trabalhista e de aptidão para contratar com a Administração Pública (docs. nºs 2546660, 2546752 e 2546966).

A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO confirmou a disponibilidade orçamentária para a contratação (doc. nº 2551088), com base no pré-empenho nº 241/2025 (doc. nº 2551085), bem como para as despesas com diárias e passagens (doc. nº 2547650).

A Supervisão de Controle Interno e Apoio à Gestão – SUCIG atestou a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação, mediante inexigibilidade de licitação (doc. nº 2548087).

É o relatório. **Decido.**

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea "f", estabelece ser inexigível a licitação para a "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização", incluindo o "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

O § 3º do mesmo artigo define a notória especialização como o conceito que, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência e outros requisitos, permita inferir que o trabalho do profissional é essencial e adequado à plena satisfação do objeto. No caso concreto, a qualificação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, devidamente comprovada nos autos, caracteriza a notória especialização exigida pela lei.

Ademais, o processo foi instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria TRE-MA nº 205/23, contendo todos os elementos necessários, como a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da capacitação, a comprovação da regularidade da contratada e a razoabilidade do preço.

Ante o exposto, **autorizo** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a obrigatoriedade de publicação do ato, em favor da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, para a prestação de serviços de capacitação por meio do curso “IX GTAP – CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, destinado ao servidor Domingos Garcia Silva Júnior, ao custo total de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), além das despesas com diárias e passagens, a ser realizado na modalidade presencial, em Salvador - BA, no período de 16 a 17 de outubro de 2025, nos termos dos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria TRE-MA nº 205/23.

À Assistência de Análise e Licitações - ASLIC para registro.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN para emissão de empenho e à ASCAP para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente, em 28/08/2025, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2551154** e o código CRC **3B3E3BE5**.

0007235-44.2025.6.27.8000 2551154v4

